



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1677/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 25 de agosto de 2016, foi a Aida Maria Conceição Correia, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na “Fraternidade da Ordem Franciscana Secular — Leiria”.

19 de outubro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209954329

#### Deliberação (extrato) n.º 1678/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 06 de outubro de 2016, foi à Dr.ª Lígia Maria Rato Fonseca, assistente, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 40 horas semanais, ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

21 de outubro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209960299

### INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

#### Despacho n.º 13149/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013,

de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de “EN14 Maia (Nó do Jumbo)/Interface Rodoferroviário da Trofa”;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-29, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de “EN14 Maia (Nó do Jumbo)/Interface Rodoferroviário da Trofa”, pelo valor de 300.000€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 120.000 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano de 2017 — 180.000 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-29. — O Conselho de Administração Executivo: *José Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209954256



## PARTE H

### ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

#### Regulamento n.º 1003/2016

#### Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros

Torna-se público que, em reunião ordinária do Conselho Metropolitano de Lisboa, realizada em 8 de setembro de 2016, foi aprovado, sob proposta da Comissão Executiva Metropolitana, o Regulamento de procedimentos para ajustamentos das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros, que agora se faz publicar para efeitos de eficácia.

21 de outubro de 2016. — O Primeiro Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Demétrio Carlos Alves*.

#### Nota justificativa

Considerando que:

A Área Metropolitana de Lisboa é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte rodoviários de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

A Área Metropolitana de Lisboa é também a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte rodoviários de passageiros municipais que lhe foram delegados através de contratos interadministrativos celebrados ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço

Público de Transporte de Passageiros (doravante RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;

A necessidade de definir e clarificar procedimentos relativamente à possibilidade de os operadores de transportes requerem, durante o período transitório de implementação do RJSPTP, o ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros;

Que os contratos interadministrativos celebrados pela Área Metropolitana de Lisboa não fixam qualquer prazo para a emissão dos pareceres obrigatórios dos municípios delegantes, pareceres estes que têm carácter vinculativo no caso da consulta prévia se referir a carreiras municipais;

Que o prazo de 30 dias fixado no n.º 3 do artigo 92.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é, para a situação em causa, demasiado longo, e, consequentemente, desadequado para responder em tempo útil às solicitações de ajustamentos das condições de exploração dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros efetuadas em função da procura;

Dando cumprimento às atribuições e competências atribuídas pelo RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, à Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito da manutenção do regime de exploração a título provisório do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, bem como do planeamento, organização, operação, atribuição, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, é objetivo desta entidade, com a elaboração e divulgação do presente Regulamento, definir e clarificar procedimentos no âmbito das Autorizações Provisórias, no que diz respeito ao ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros contemplados no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.